

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de 1 (um) terreno medindo 2.858,12m² (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados e doze décimos quadrados), e suas benfeitorias, situado na Vila Solange, Distrito de Guaianazes, Município e Comarca de São Paulo, necessário àquela Companhia para implantação do Coletor Tronco Itaquera entre o "PV-101 e PV-110" parte integrante do Programa de Despoluição do Rio Tietê e do Sistema de Esgotos Sanitários - Bacia TL-15 - Córrego Itaquera, no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Pedreira de Guaianazes S.A. (tendo como compromissário Espólio de Isidoro Matheus e outros), com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral SABESP TSTT nº 4444/98, e respectivo memorial descritivo constante do processo nº 189/569, tendo a Propriedade nº 189/569 a seguinte descrição perimétrica: "Faixa de terra parte de um imóvel no Distrito de Guaianazes, Município e Comarca de São Paulo, pertencente à transcrição nº 40.402 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo. Tem seu início no ponto 1 situado na linha titulada de 118,00m, junto à divisa da propriedade de Luiz Mendes afastado 31,50m do Córrego Itaquera caracterizado em desenho SABESP TSTT- 4444/98, daí segue com azimute 316º07'51" e distância de 25,51m até o ponto 2; deflete à esquerda com azimute 315º34'51" e distância 107,39m até o ponto 3; deflete à direita com azimute 331º00'04" e distância 99,74m até o ponto 4; deflete à esquerda com azimute 299º05'09" e distância 109,14m até o ponto 5; deflete à direita com azimute 05º07'30" e distância 125,87m até o ponto 6; deflete à esquerda com azimute 301º42'54" e distância 51,72m até o ponto 7; deflete à direita com azimute 337º13'47" e distância 44,86m até o ponto 8; deflete à direita com azimute 354º13'03" e distância 40,35m até o ponto 9; deflete à direita com azimute 295º43'30" e distância 111,64m até o ponto 10; confrontando até aqui com remanescente; deflete à direita com azimute 119º54'30" e distância 4,00m até o ponto 11, confrontando do ponto 10 ao ponto 11 com terras de José Premiano; deflete à direita com azimute 209º54'30" e distância 110,36m até o ponto 12; deflete à esquerda com azimute 174º13'03" e distância 38,76m até o ponto 13; deflete à esquerda com azimute 157º13'47" e distância 42,98m até o ponto 14; deflete à esquerda com azimute 121º42'54" e distância 52,91m até o ponto 15; deflete à direita com azimute 185º07'30" e distância 125,74m até o ponto 16; deflete à esquerda com azimute 119º05'09" e distância 107,68m até o ponto 17; deflete à direita com azimute 151º00'04" e distância 100,34m até o ponto 18; deflete à esquerda com azimute 135º34'02" e distância 106,87m até o ponto 19; deflete à direita com azimute 136º07'51" e distância 26,89m até o ponto 20 confrontando do 11 ao 20 com o remanescente; deflete à direita com distância 4,23m retornando ao ponto 1 início desta descrição, confrontando do ponto 20 ao ponto 1 com propriedade de Luiz Mendes."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1999
MÁRIO COVAS
 Governador do Estado de São Paulo
 Antonio Carlos de Mendes Thame
 Secretário de Recursos Hídricos,
 Saneamento e Obras
 Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de setembro de 1999.

**DECRETO Nº 44.271,
 DE 21 DE SETEMBRO DE 1999**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Jardim Marina, Subdistrito de Tatuapé, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de 1 (um) terreno medindo 41,08m² (quarenta e um metros quadrados e oito décimos quadrados), e suas benfeitorias, situado no Jardim Marina, Subdistrito de Tatuapé, Município e Comarca de São Paulo, necessário àquela Companhia para implantação da rede coletora de esgotos, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários - Bacia TC-19 - Córrego Aricanduva - Faixa, no município ou a outro serviço, imóvel esse que consta pertencer a Sérgio Ventola, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral SABESP ECTT nº 2.727/96, e respectivo memorial descritivo constantes do processo nº 180/184, tendo a Propriedade nº 180/184 a seguinte descrição perimétrica: "Faixa de terra, situada no Lote 29 da Quadra "B", localizada à Rua José Carmino Bruno, no Jardim Marina, Distrito de Tatuapé, Município e Comarca de São Paulo, titulada na Matrícula nº 108.731 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo e caracterizada na planta cadastral SABESP ECTT nº 2.727/96, medindo (para quem da rua olha o imóvel) 3,00m de frente para a Rua José Carmino Bruno (antiga Rua Bauana Branco); 16,00m do lado direito, confrontando com o Lote 28; 14,60m do lado esquerdo, confrontando com área remanescente; 2,80m nos fundos, confrontando com a propriedade de Abu Gannam, encerrando o perímetro com área de 41,08m² (quarenta e um metros quadrados e oito décimos quadrados)."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1999
MÁRIO COVAS
 Governador do Estado de São Paulo
 Antonio Carlos de Mendes Thame
 Secretário de Recursos Hídricos,
 Saneamento e Obras
 Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de setembro de 1999.

**DECRETO Nº 44.272,
 DE 21 DE SETEMBRO DE 1999**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, os imóveis situados no Jardim Maria Beatriz, Distrito de Barueri, Município de Carapicuíba, Comarca de Barueri, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis constituídos de 2 (dois) terrenos medindo cada um 43,00m² (quarenta e três metros quadrados), e suas respectivas benfeitorias, situados no Jardim Maria Beatriz, Distrito de Barueri, Município de Carapicuíba, Comarca de Barueri, necessários àquela Companhia para implantação de Rede Coletora de Esgotos (faixa), parte integrante

do Sistema de Esgotos Sanitários, no município, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer ambos a Maria Veloso de Andrade e Outros, tendo como compromissário Mav. Empreendimentos Imobiliários Ltda., com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral SABESP nº TSTT-4451/98, e respectivos memoriais descritivos constantes dos processos nº 1731/43 e 1731/44, assim caracterizados:

I - PROPRIEDADE Nº 1731/43 - "Faixa de terreno, parte do lote-23 da quadra-10 do loteamento Jardim Maria Beatriz, Município de Carapicuíba, pertencente à matrícula R03/16.669 (área maior) do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri - SP e caracterizada no desenho SABESP TSTT Amélia Domingues Sanmartin, 21,50m de frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha o lote e confronta com o remanescente; 21,50m do lado esquerdo e confronta com o lote-22. e nos fundos mede 2,00m e confronta com o lote-26."

II - PROPRIEDADE Nº 1731/44 - "Faixa de um terreno, parte do lote-26 da quadra-10, do loteamento Jardim Maria Beatriz, Município de Carapicuíba, pertencente à matrícula R03/16.669 (área maior) do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri - SP e caracterizada no desenho SABESP TSTT-4451/98, assim descrita: Mede 2,00m de frente para a Rua Cinco atual Rua Maria Dilza dos Santos Lima; 21,50m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da rua olha o lote e confronta com o remanescente; 21,50m do lado direito e confronta com o lote-27; e nos fundos mede 2,00m e confronta com o lote-23."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1999
MÁRIO COVAS
 Governador do Estado de São Paulo
 Antonio Carlos de Mendes Thame
 Secretário de Recursos Hídricos,
 Saneamento e Obras
 Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de setembro de 1999.

**DECRETO Nº 44.273,
 DE 21 DE SETEMBRO DE 1999**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Bairro Barreiro, Município e Comarca de Mairiporã, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de 1 (um) terreno medindo 85,82m² (oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e dois décimos quadrados), e suas benfeitorias, situado no Bairro Barreiro, Município e Comarca de Mairiporã, necessário àquela Companhia para implantação da Rede de Água 75mm, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água - Faixa, no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Diva Anadir Petrasan, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral SABESP ECTT nº 1.902/93 (Revisão 2), e respectivo memorial descritivo constantes do processo nº 198/34, tendo a Propriedade nº 198/34 a seguinte descrição perimétrica: "Faixa situada em parte de terreno constituído por área remanescente de gleba maior, localizada no Bairro Barreiro, Município e Comarca de Mairiporã; pertencente à Matrícula nº 28.545 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, tendo início no ponto "A", localizado na reta titulada de 276,00m, distante 42,00m do marco titulado "E.2" e caracterizado na planta cadastral SABESP ECTT nº 1.902/93 (Revisão 2); daí segue pela referida reta titulada, por uma distância de 2,00m, confrontando com a Avenida dos Coqueiros (antiga propriedade de Wladimir Zarakauskas e Augusto Durlim), até o

ponto "B"; daí deflete à direita e segue, com azimute 264º05'21", por uma distância de 6,44m, até o ponto "C", daí deflete à esquerda e segue, com azimute 236º38'44", por uma distância de 36,80m, até o ponto "D"; daí deflete à direita e segue, com azimute 6º55'23", por uma distância de 2,62m, até o ponto "E"; daí deflete à direita e segue, com azimute 56º38'44", por uma distância de 35,59m, até o ponto "F"; daí deflete à direita e segue, com azimute 84º05'21", por uma distância de 6,98m, até o ponto "A", origem da presente descrição, confrontando do ponto "B" ao "A" com área remanescente e encerrando o perímetro com área de 85,82m² (oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e dois décimos quadrados)."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1999
MÁRIO COVAS
 Governador do Estado de São Paulo
 Antonio Carlos de Mendes Thame
 Secretário de Recursos Hídricos,
 Saneamento e Obras
 Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de setembro de 1999.

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-9-99

No processo SAP-GS-137-97, em que é interessado Márcio Luiz dos Santos: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos e nos termos do parecer 801-99, da AJG, recebo o presente pedido, formulado por Márcio Luiz dos Santos, RG 21.972.963, como se de reconsideração fosse, para, a esse título, conhecê-lo. No mérito, todavia, em face da improcedência das alegações do recorrente, impõe-se o seu indeferimento, restando, pois, mantida a decisão impugnada, por seus próprios e jurídicos fundamentos."

**GOVERNO E
 GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: ANTONIO ANGARITA
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
 Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Chefe de Gabinete, de 21-9-99

No processo GG-547-99, Prov. 1, em que é interessada a Divisão de Material: "Tendo em vista os elementos de instrução contidos nos autos, bem como do parecer 860-99, aprovado pela Chefia da Assessoria Jurídica do Governo às fls. 57/63 da Autuação Provisória 1 do Processo GG-547-99, indefiro as impugnações de fls. 2/4 e 42/49 formuladas pelas empresas Standard Com. Imp. e Exp. de Máquinas e Equipamentos de Escritórios Ltda. e Canon do Brasil Ind. e Com. Ltda."

No processo GG-547-99 - A.P. 2, em que é interessada Semp Toshiba Servtécnica Automação Ltda.: "A vista dos elementos de instrução contidos nos autos, bem como do parecer 860-99, acolhido pela Chefia da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro as impugnações ao edital formuladas pelas empresas Semp Toshiba Servtécnica Automação Ltda. e Uni Repro S/C Ltda."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Aditamento
 Processo GG - 366-99.
 Parecer Jurídico - CJ-SGGE 137-99.
 Contratante - Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.
 Contratada - Telerreal Comunicações Ltda-ME.
 Objeto - Prorrogação contratual.
 Vigência - A vigência do presente contrato fica prorrogada até 19-9-2000.
 Valor Total - R\$ 3.970,68.
 Valor por Exercício - R\$ 1.125,03, para o exercício de 1999; R\$ 2.845,65, para o exercício de 2000.
 Classificação de Recursos - 349039.
 Data da Assinatura - Em 13-9-99.

Diário Oficial

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO
 SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
 CEP 03111-010 - São Paulo
 Telefones 292-3637 e 6099-9800

http://www.imesp.com.br
 e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS - (011) 6099-9421 e 6099-9626
 PUBLICIDADE LEGAL - (011) 6099-9420 e 6099-9435
 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,07 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,17

FILIAIS - CAPITAL
 • JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
 • REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516
 • POUPATEMPO/SÉ - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR
 • ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
 • BAURU - Fone/Fax (014) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
 • CAMPINAS - Fone (019) 236-5354 - Fax (019) 236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
 • MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
 • PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
 • RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
 • SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973/
 • SOROCABA - Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPRENSA OFICIAL
 SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi
DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Carlos Conde
DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky
 Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
 C.G.C. 48.066.047/0001-84
 Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração
 Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
 (PABX) 6099-9800 - Fax (011) 692-3503